



LEI COMPLEMENTAR Nº 338 DE 21 DE MARÇO DE 2025

cria cargos de provimento efetivo de motorista e de operador de máquinas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Ludgero e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO LORENZETTI, Prefeito do Município de São Ludgero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Motorista e 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São Ludgero, do GRUPO V – ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS – ASG (Lei Complementar nº 021/2002).

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VECTO.
MOTORISTA	10	PE-17
OPERADOR DE MÁQUINA	10	PE-17

Art. 2º - O cargo de Motorista terá as seguintes especificações:

- Denominação: Motorista;
- Quantidade de vagas: 10 (dez);
- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- vencimento: nível PE-17
- Nível de escolaridade: Ensino Fundamental Completo;



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



VI. Requisitos específicos: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;

Art. 3º - O cargo de Operador de Máquinas terá as seguintes especificações:

- I. Denominação: Operador de Máquinas;
- II. Quantidade de vagas: 10 (dez);
- III. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- IV. vencimento: nível PE-17
- V. Nível de escolaridade: Alfabetização;
- VI. Requisitos específicos: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior;

Art. 3º - As atribuições do cargo de Motorista e as do cargo de Operador de Máquinas são definidas em regulamento próprio.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á por concurso público, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero/SC, 21 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM